



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001

CONDADO - PB., Em 12 de janeiro de 2001.

Lei Nº 209/2001

LEI Nº 209/2001

De, 12 de janeiro de 2001.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Condado autorizado a conceder gratificações de até 100% (cem por cento) aos servidores do Município que estejam laborando em excesso em relação as suas atividades normais.

Art. 2º - A gratificação será concedida mediante portaria do Chefe do Poder executivo.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, EM 12 DE
JANEIRO DE 2001.


ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL